



Manutenção do Benefício de Assistência Educacional

A Direção da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, no uso de suas atribuições e de acordo com a **resolução 01/2017** da Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis Zona Norte e com base no que dispõem as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e Lei nº 12.868, 15 de outubro de 2013, e a Portaria Normativa MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017, informa que no período de 20 de setembro de 2019 a 18 de outubro de 2019 estarão abertas as inscrições para os responsáveis pelos alunos, interessados em **MANTER** a Assistência Educacional, e que se enquadram nos requisitos deste edital, para o ano letivo de 2020, deverão observar:

1) Requisitos para o processo de seleção:

- a) a família deve ter renda per capita bruta mensal do grupo familiar que não exceda a 03(três) salários mínimos (referência nacional), e/ou estar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) cujos os critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com a **Lei 12.101 de 2009**;
- b) a família deve ser parceira da escola, respeitando funcionários, professores e dirigentes, participando efetivamente de pelo menos 70% dos eventos, reuniões pedagógicas que são oferecidos para a formação do seu filho, nosso aluno;
- c) o aluno agraciado com a Assistência Educacional precisa, obrigatoriamente, ter um bom rendimento escolar e respeitar a filosofia franciscana da Instituição;
- d) o responsável precisa, obrigatoriamente, fazer a avaliação institucional quando convocado pela Instituição.
- e) está com a documentação de matrícula completa na secretaria da escola.

2) Inscrição:

- 1) A inscrição para o Processo de Seleção se efetiva pelo cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no edital;
- 2) Para a realização da inscrição o (a) responsável pelo (a) aluno (a) deverá entrar no site da Escola, www.educacaofatima.com.br, no período de 20 de setembro de 2019 à 18 de outubro de 2019 e em seguida no campo Portal do Responsável para a impressão da ficha socioeconômica. **Caso não consiga fazer a impressão** dirigir-se a Tesouraria da Escola para tomar conhecimento da **pendência** que inviabiliza a referida impressão.
- 3) A ficha socioeconômica deverá ser entregue, impressa, devidamente preenchida, sem rasuras, assinada e acompanhada dos documentos solicitados nas INSTRUÇÕES GERAIS, na tesouraria da Escola Fátima no período de 20/09/2019 à 18/10/2019 de 7hs às 16h diariamente.

OBS.: Não receberemos as fichas fora do prazo de entrega ou quando a documentação estiver incompleta, correndo o risco de perder a ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL.

3) Avaliação:

3.1- O processo de avaliação dar-se-á mediante análise da ficha socioeconômica, juntamente com a documentação apresentada pelo responsável do aluno (a).



3.2- Além da avaliação e análise de documentos apresentados para a concessão da Assistência Educacional, poderão ser solicitados documentos complementares e realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares por meio do profissional de Assistência Social da Instituição para elucidar a análise;

3.3- O responsável pelo(a) aluno(a) deverá acompanhar as etapas do processo de avaliação no site da escola no campo - portal do responsável.

4) Resultado:

4.1- O resultado será divulgado no site da escola, www.educacaofatima.com.br, no dia 05 de dezembro de 2019 e em caso de maiores informações dirigir-se a Tesouraria da Escola.

4.2- A assinatura do Termo de Adesão à Assistência Educacional deverá ser efetivada na tesouraria do estabelecimento de ensino, no ato da matrícula, a partir do dia 18 de dezembro de 2019, no horário de 8h às 17h.

5) Disposições Gerais:

5.1- A inscrição do (a) aluno (a) pelo (a) responsável legal acarreta a aceitação da resolução que rege o Processo de seleção de Assistência Educacional;

5.2- Quando a documentação exigida estiver incompleta o pedido será indeferido, sem que a ficha socioeconômica seja submetida à análise;

5.3- Serão indeferidas as fichas onde os alunos e responsáveis não se encaixarem no **item 1(um) letras “b, c e d”** do processo de seleção, segundo avaliação psicopedagógica da escola, validada pela Comissão Técnica;

5.4- Serão indeferidas as fichas onde os alunos e responsáveis não se encaixarem no **item 1(um) letras “a e e”** do processo de seleção, segundo avaliação da Comissão Técnica;

5.5- As vagas da Assistência educacional, serão concedidas até o limite da disponibilidade orçamentaria destinadas ao Processo de Seleção pelo estabelecimento de ensino, conforme legislação vigente;

5.6- O (a) aluno (a) selecionado (a) será beneficiado (a) com a Assistência Educacional para o ano de 2020, sendo que ao final do ano letivo, o (a) aluno (a) que tiver interesse, deverá participar novamente do processo de manutenção de Assistência Educacional.

Brasília, 16 de setembro de 2019.

Diretora